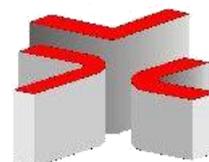




GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Agrupamento Escolas
FREI HEITOR PINTO

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

Agrupamento de Escolas Frei
Heitor Pinto
Covilhã

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

(AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

Preâmbulo

O presente regulamento cumpre o estipulado nos artigos 7º, 7º- A, 7º- B e 13º- A do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro e do Despacho n.º 11306-D/2014, de 8 de setembro (que altera o despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e pelo despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro), no que concerne à criação e gestão da bolsa de manuais escolares do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto.

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio da Bolsa de Manuais Escolares, cedidos e/ou adquiridos pela Ação Social Escolar.

2. De acordo com o disposto na lei, o apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da ação social escolar, é sempre feito a título de empréstimo, ocorrendo a comparticipação para a aquisição de novos manuais só depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares.

Artigo 2.º - Destinatários

O presente Regulamento aplica-se aos alunos beneficiários de Escalão A ou B dos 2 e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário e respetivos encarregados de educação.

Artigo 3.º - Objetivos

1 - Tem como objetivos:

- a) reforçar a consciencialização do valor do livro;
- b) promover a reutilização dos manuais escolares;
- c) diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares.

Artigo 4.º - Deveres da Escola

À Escola compete informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as regras e procedimentos definidos no presente Regulamento.

Artigo 5.º - Deveres do aluno e do encarregado de educação

1 - Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as normas e procedimentos definidos no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

2 - O aluno e o encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos manuais escolares e livros de apoio, objeto de empréstimo, ou, caso se verifique essa necessidade, substituir a existente.

3 - Durante o período de utilização dos manuais escolares e livros de apoio, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

4 - O aluno deverá conservar os manuais escolares e livros de apoio em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.

5 - Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares e livros de apoio emprestados durante o período de utilização.

Artigo 6.º - Periodicidade

1 - O empréstimo dos manuais escolares e livros de apoio tem a duração correspondente a um ciclo de estudos – dois anos no 2º ciclo; três anos no 3º ciclo e ensino secundário.

2 - O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado, em caso de retenção e/ou de não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantendo o aluno o direito a conservar na sua posse os manuais e livros de apoio relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Artigo 7.º - Empréstimo

1 - O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de um termo de responsabilidade, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação e pelo aluno.

2 – No termo de responsabilidade, mencionado no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais e livros de apoio a que o aluno tem direito, de acordo com o escalão da ação social escolar que integra.

3 – Os alunos podem, ainda, em caso de insuficiência de manuais devolvidos, beneficiar do empréstimo de manuais adquiridos através da aplicação dos lucros da papelaria existentes na Bolsa de Manuais nas Bibliotecas Escolares.

4 - O empréstimo concretiza-se com a entrega, ao aluno e encarregado de educação, dos respetivos manuais escolares e livros de apoio.

5 - O preenchimento do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente Regulamento e da sua total aceitação.

6 – O empréstimo dos livros terá início no mês de agosto de 2015.

Artigo 8.º - Devolução dos Manuais Escolares

1 - O aluno e o seu encarregado de educação deverão devolver os manuais escolares e livros de apoio emprestados, na secretaria da escola, determinados segundo o presente artigo.

2 - Os manuais escolares e livros de apoio, emprestados, deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) completos em número de páginas e/ou fascículos;

b) capa devidamente presa ao livro sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constantes;

c) sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;

d) sem identificação pessoal.

3 - O processo de devolução de manuais escolares e livros de apoio terá lugar três dias após a afixação dos resultados das provas / exames nacionais/equivalência à frequência para os alunos dos 6º, 9º, 11º e 12º anos.

A entrega deverá ser feita nos serviços administrativos, todos os dias das 8h30 às 17h30.

4 - O processo de empréstimo de manuais escolares e livros de apoio terá lugar até ao início do mês de outubro, nos serviços administrativos da escola.

5 – Todos os manuais escolares e livros de apoio devolvidos em mau estado de conservação não serão aceites, ficando o aluno sujeito às sanções previstas no artigo 9º do presente Regulamento.

6 – No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pela escola o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 9.º - Sanções

1. A não restituição dos manuais escolares em bom estado de conservação, implica:

a) a entrega de um manual novo ou de um em bom estado de conservação;

OU

b) a impossibilidade de atribuição de apoio no ano letivo seguinte, para os alunos dos 2º e 3º ciclos e secundário.

Artigo 10.º- Disposições transitórias

1 — Sem prejuízo de o poderem fazer relativamente a todos os manuais escolares postos à sua disposição no âmbito da ação social escolar ao longo do ciclo de estudos, a obrigação de devolução, constitui -se, para o encarregado de educação ou para o aluno maior, de acordo com o artigo 13º- A do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, nos seguintes termos:

a) No final do ano escolar, para os alunos que concluíram o respetivo ciclo de estudos, (6º, 9º e 12º anos de escolaridade), relativamente aos manuais escolares referentes às disciplinas daqueles anos de escolaridade;

Artigo 11.º - Normas Complementares

1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno da Escola e/ou na legislação em vigor.

2 - Cabe ao Diretor da Escola decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 12.º - Entrada em vigor

O presente regulamento é um anexo do Regulamento Interno da Escola e entra em vigor após a sua aprovação.